

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 21 / Operação 3.4.2 / 2023

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES

Tipologia: Operações de reabilitação e modernização

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 18 de julho e as 17:00 horas de 1 de setembro de 2023, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações de reabilitação e modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reabilitação e modernização das infraestruturas primárias e secundárias, estações elevatórias e centrais hidroelétricas;
- b) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- c) Introdução de tecnologias mais eficientes;

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em execução de obras, relacionadas com a reabilitação e a modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde à área do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 23.000.000,00 €.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por Aproveitamento Hidroagrícola, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios.

6. Critérios de elegibilidade

O candidato ao presente apoio e os investimentos propostos deve reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,60 \text{ PJA} + 0,15 \text{ ID} + 0,05 \text{ REP} + 0,10 \text{ CINV} + 0,10 \text{ IMP}$$

Em que,

PJA – Projetos aprovados

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projetos de execução aprovados, ou outras situações.

Ao fator PJA será atribuída a pontuação de 0 ou 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução concluído e aprovado pelas entidades competentes	20
Outras situações	0

Caso a candidatura preveja várias intervenções com diferentes estados de maturidade, será atribuída a pontuação máxima neste critério, desde que pelo menos uma das intervenções possua projeto de execução concluído e aprovado pelas entidades competentes.

ID – Idade da construção do Aproveitamento Hidroagrícola

A validação da idade de construção do Aproveitamento Hidroagrícola será efetuada através de informação que será objeto de publicação, até à data de abertura do Anúncio, no site da DAGDR, enquanto Autoridade Nacional do Regadio, para a globalidade dos Aproveitamentos Hidroagrícolas.

Ao parâmetro ID será atribuída a pontuação de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte matriz de avaliação:

Idade (anos)	Pontuação
ID >60 anos	20
50 < ID ≤ 60 anos	16
20 ≤ ID ≤ 50	12
ID < 20 anos	0

REP – Representatividade da área beneficiada pela intervenção

A representatividade da área beneficiada pela intervenção ou dela dependente é calculada em função da área a beneficiar relativamente à área total do Aproveitamento Hidroagrícola.

Representatividade da área beneficiada pela intervenção (%)	Pontuação
REP > 75 %	20
50 % < REP ≤ 75 %	15
25 % < REP ≤ 50 %	10
REP ≤ 25 %	0

CINV – Custo de investimento por hectare

A candidatura será pontuada em função do custo do investimento por hectare de área beneficiada.

Investimento/ha (€)	Pontuação
CINV ≤ 10 mil €	20
10 mil € < CINV ≤ 20 mil €	15
20 mil € < CINV ≤ 30 mil €	10
CINV > 30 mil €	0

IMP – Importância hidráulica da infraestrutura a beneficiar

A candidatura será pontuada em função da infraestrutura a beneficiar.

Infraestrutura a beneficiar	Pontuação
Reabilitação/modernização da rede primária de rega	20
Modernização da rede secundária de rega	15
Reabilitação da rede secundária de rega	10
Reabilitação/modernização da rede terciária de rega	0

Caso a candidatura submetida preveja a intervenção em mais de uma das tipologias indicadas, considerar-se-á apenas a de maior valor.

Aos Critérios de Seleção será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios e pela seguinte ordem de preferência:

- 1º- Maior área beneficiada pela intervenção;
- 2º- Menor custo total de investimento elegível, por hectare de área beneficiada.

8. Forma, nível e limites dos apoios

O apoio concedido assume a forma de subvenção não reembolsável.

O nível de apoio corresponde a 100% do valor de investimento elegível.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Não são elegíveis os investimentos previstos no âmbito do Anúncio n.º 19 da Operação 3.4.2 (Instalação de Painéis Fotovoltaicos nos Aproveitamentos Hidroagrícolas).

A data limite para a execução dos investimentos é **31 de março de 2025**.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contato consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 17 de julho de 2023

O Vogal da Comissão Diretiva,